INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPGPI Nº 023, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro-UNIRIO, por meio da Diretoria de Pós-Graduação – DPG, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 506, de 11 de junho de 2015, considerando a Resolução UNIRIO n° 5.350, de 29 de outubro de 2020; a Resolução nº 5.244, de 26 de novembro de 2019; a Portaria nº 214, de 01 de abril de 2021 e a Portaria nº 226, de 12 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art.1º A Comissão de Avaliação da Heteroidentificação Racial da Pós-Graduação da UNIRIO será composta por:

I. 5 (cinco) integrantes titulares nomeados pelo Reitor por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, distribuídos por categoria: Diretor de Pós-Graduação, presidente da comissão; 1 (um) docente atuante na pós-graduação; 1 (um) técnico-administrativo e 2 (dois) alunos de pós-graduação;
II. 3 (três) integrantes suplentes nomeados pelo Reitor por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, distribuídos por categoria: 1 (um) docente atuante na pós-graduação; 1 (um) técnico-administrativo e 1 (um) aluno de pós-graduação.

Parágrafo único**.** A cada 12 (doze) meses na segunda quinzena de janeiro será feita uma chamada interna para a Pós-Graduação da UNIRIO para a composição das Comissões citadas no art.1º.

Art.2º A entrevista à comissão, prevista nos termos desta Instrução Normativa, deverá ser feita em sala exclusiva para este fim, de maneira que garanta total sigilo em

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] e2d408159eae7d3bcae64165cb9c1b9fad5dbff7b442ecb5ee4fa3a3e7a8512b

relação aos procedimentos adotados, com a presença do (a) candidato (a), da comissão, do representante da DPG e do observador externo, quando for o caso.

§1º O programa/curso de pós-graduação deverá enviar ao e-mail heteroidentificacao.dpg@unirio.br um ofício digitalizado com a requisição do agendamento da comissão especificando data conforme calendário disponível no sítio da DPG:
http://www.unirio.br/propg/diretoria-de-pos-graduacao-2/calendarios/comissao-de-heteroidentificacao

§2º As datas selecionadas em desacordo com o calendário disponibilizado pela DPG serão desconsideradas.

§3º Data e horário do procedimento de heteroidentificação deverão ser registrados no edital de seleção discente para o programa/curso de pós-graduação.

§4º Em casos extraordinários, a serem julgados pela Comissão de Heteroidentificação, os procedimentos poderão ocorrer de forma remota.

Art.3º Os coordenadores dos cursos deverão enviar à DPG em até 10 (dez) dias úteis antecedentes à data escolhida, por meio do e-mail heteroidentificacao.dpg@unirio.br, as seguintes informações dos candidatos que optarem por concorrer pelo sistema de cotas pretos, pardos e índios nos respectivos editais de seleção:

I. Nome completo;
II. Número do CPF;
III. Cópia colorida do documento de identidade com foto;
IV. E-mail.

§1º A DPG comunicará aos candidatos, por e-mail, até 2 (dois) dias úteis antecedentes à data escolhida, o horário e endereço da sala para a entrevista.

§2º Os documentos supracitados devem corresponder apenas aos candidatos cujas inscrições foram deferidas.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] e2d408159eae7d3bcae64165cb9c1b9fad5dbff7b442ecb5ee4fa3a3e7a8512b

§3º O descumprimento do prazo registrado no caput do art.3º acarretará a suspensão do procedimento de heteroidentificação previamente agendado e a remarcação da data por parte da DPG.

§4º A remarcação citada no §3º ocorrerá por meio da seleção de data dentre as disponibilizadas previamente no calendário da heteroidentificação por parte da DPG.

§5º Até 1 (um) dia útil antecedente à data escolhida, o candidato deverá enviar a autodeclaração racial para o e-mail supracitado no caput do art.3º.

§6º No momento da entrevista, o candidato deverá estar, em mãos, com o documento de identidade utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo.

§7º A Comissão de Heteroidentificação irá tolerar, no máximo, 5 (cinco) minutos de atraso para que o candidato se apresente na sala virtual, com áudio e vídeo habilitados e em funcionamento, caso contrário, será considerado como FALTA.

§8º O candidato deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo a comissão avaliar tais condições no momento da entrevista.

§9º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados enviados pela DPG seja por e-mail, incluindo spam, ou por meio de publicação em seu site oficial: http://www.unirio.br/propg/diretoria-de-pos-graduacao-2/comissao-de-heteroidentificacao-racial-da-pos-graduacao.

§10. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para realização da entrevista para candidatos atrasados e ausentes nos dias agendados para entrevista, salvo problema de conexão causados por motivo fortuito comprovado mediante critério estabelecido pela comissão de seleção e registrado no edital de seleção discente.

§11. A comprovação citada no parágrafo §10 deverá ser enviada à comissão de recurso do processo seletivo discente em até 48h a partir da data em que o procedimento de heteroidentificação foi realizado.

§12. Uma vez deferida a comprovação citada no §11, cópia da ata da comissão de recurso com a aprovação da motivação da falta do candidato deverá ser enviada à DPG, por meio do e-mail heteroidentificacao.dpg@unirio.br, que convocará os candidatos necessariamente em data subsequente, dentre as disponibilizadas em

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] e2d408159eae7d3bcae64165cb9c1b9fad5dbff7b442ecb5ee4fa3a3e7a8512b

calendário próprio, ao recebimento da documentação discriminada no presente parágrafo.

§13. O envio da cópia da ata da comissão de recurso deverá ser feito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data a ser realizado o procedimento de heteroidentificação.

Art.4º É dever dos membros da comissão e do observador externo manter absoluto sigilo quanto ao processo de heteroidentificação, abstendo-se de tecer quaisquer comentários públicos ou privados sobre este.

§1º Os membros titulares deverão comparecer à reunião e confirmarem sua presença com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da realização da reunião

§2º O não comparecimento do membro titular à reunião deverá ser justificada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da realização da reunião.

Art.5º A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

§1º Em formulário próprio fornecido pela DPG, cada membro da comissão marcará a opção Apto ou Não Apto, de acordo com sua convicção pessoal.

§2º Deverá ser observado apenas o caráter fenotípico (aparência) do (a) candidato (a) avaliado, sendo vedada a realização de perguntas acerca de sua ascendência familiar.

§3º O resultado da heteroidentificação será divulgado pela DPG em sua página eletrônica em até 3 (três) dias úteis após a data da entrevista.

§4º É vedado à comissão o fornecimento de quaisquer informações acerca do parecer por meio distinto do estipulado pelo § 3º.

Art.6º Uma vez apto no procedimento de heteroidentificação e não classificado dentro do número de vagas para negros, o candidato concorrerá dentro do número de vagas para ampla concorrência.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] e2d408159eae7d3bcae64165cb9c1b9fad5dbff7b442ecb5ee4fa3a3e7a8512b

Art.7º Uma vez não apto no procedimento de heteroidentificação, o (a) candidato (a) poderá concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência consoante aos seguintes documentos oficiais:

I. Parecer nº 14/2021/DECOR/CGU/AGU;e
II. Nota Jurídica nº 00027/2021/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU.

Art.8º Caberá recurso contra decisão de não aceitação da autodeclaração, que será julgado por comissão recursal específica, nomeada exclusivamente para esse fim.

§1º A comissão recursal deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

§2º A comissão utilizará o vídeo produzido no ato do procedimento de heteroidentificação como ferramenta de análise.

§3º O período de recurso previsto no edital de seleção para o programa/curso de pós-graduação será de 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação do resultado preliminar.

§4º Para solicitar o recurso é necessário o envio, pelo programa/curso de pós-graduação, do formulário preenchido pelo candidato - Anexo I - à comissão por meio do e-mail heteroidentificacao.dpg@unirio.br.

§5º Somente serão aceitos os recursos solicitados impreterivelmente em consonância com o prazo recursal.

§6º A Comissão de Recurso reunir-se-á conforme calendário disponível no site da DPG (http://www.unirio.br/propg/diretoria-de-pos-graduacao-2/comissao-de-heteroidentificacao-racial-da-pos-graduacao) e o resultado será divulgado pela DPG em sua página eletrônica em até 3 (três) dias úteis, sendo vedada à comissão o fornecimento de quaisquer informações acerca do parecer.

Art.9º Os procedimentos da Comissão de Heteroidentificação serão registrados em vídeo, com a finalidade única de servir de material de análise para a Comissão de Recurso, sendo vedada sua divulgação ou difusão em qualquer hipótese.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] e2d408159eae7d3bcae64165cb9c1b9fad5dbff7b442ecb5ee4fa3a3e7a8512b

Art.10. Os casos omissos serão resolvidos pela PROPGPI.

Art.11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogada a Ordem de Serviço nº 09, de 10 de julho de 2018 e todas as disposições em contrário.

Evelyn Orrico

Profª.Drª. Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
SIAPE 1043079

TTDD:061.011

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] e2d408159eae7d3bcae64165cb9c1b9fad5dbff7b442ecb5ee4fa3a3e7a8512b

ANEXO I

Comissão de Heteroidentificação Racial de Pós-Graduação da PROPGPI

SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, solicito recorrer ao resultado da Comissão de Heteroidentificação da PROPGPI da qual participei no dia ____/____/____.

Justificativa:

_____

_____

_____

_____

_____

Rio de Janeiro, _____ de _____ de ____.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] e2d408159eae7d3bcae64165cb9c1b9fad5dbff7b442ecb5ee4fa3a3e7a8512b

Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em
25/08/2021 às 13:48:33

IN PROPGPI 023/2021-Comissão de Heteroidentificação

Data e Hora de Criação: 25/08/2021 às 11:31:50

Documentos que originaram esse envelope:
- IN PROPGPI 023 2021 Comissão de Heteroidentificação.doc (Documento Microsoft Word) - 7 página(s)

Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: e2d408159eae7d3bcae64165cb9c1b9fad5dbff7b442ecb5ee4fa3a3e7a8512b
[SHA512]: 024c4d153678b4dff51d44c67ec931c6514bc8bcc88a68d95cabfa0735e647061a2b9b999543afa645c92fd0a51d691342cdbc86cb59fbde6a4b414b89e08827

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope

ASSINADO - Evelyn Goyannes Dill Orrico (evelyn.orrico@unirio.br)
Data/Hora: 25/08/2021 - 13:48:33, IP: 189.82.206.173
[SHA256]: c5bbe23a12ee5b7c6bd25d0a59f13080ae684ca804ea4e32619b63c78d815991

Evelyn Orrico

Histórico de eventos registrados neste envelope

25/08/2021 13:48:34 - Envelope finalizado por evelyn.orrico@unirio.br, IP 189.82.206.173
25/08/2021 13:48:33 - Assinatura realizada por evelyn.orrico@unirio.br, IP 189.82.206.173
25/08/2021 13:48:21 - Envelope visualizado por evelyn.orrico@unirio.br, IP 189.82.206.173
25/08/2021 11:32:32 - Envelope registrado na Blockchain por gabpropg@unirio.br, IP 189.60.2.98
25/08/2021 11:32:29 - Envelope encaminhado para assinaturas por gabpropg@unirio.br, IP 189.60.2.98
25/08/2021 11:31:56 - Envelope criado por gabpropg@unirio.br, IP 189.60.2.98

Documento em conformidade com o padrão de assinatura digital ICP-Brasil e validado de acordo com o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Os registros de assinatura presentes nesse documento pertencem única e exclusivamente a esse envelope.
Documento final gerado e certificado por **Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro**